



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 24 de julho de 2026



Série

Número 132

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 731/2026

Louva publicamente os canoístas José Cristiano Perestrelo, João Carlos de Lima, José Miguel Figueira e Luís Filipe Nascimento, bem como a associação «Maratona à Descoberta - Associação Cultural», entidade promotora da iniciativa, pelo exemplo de dedicação, altruísmo e projeção positiva da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 732/2026

Abertura de procedimento destinado à seleção de uma entidade do setor social e solidário para assumir a gestão do Estabelecimento Santa Teresinha, bem como das respostas sociais nele desenvolvidas, designadamente as inerentes ao funcionamento da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Centro de Dia e Centro de Convívio.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA; SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 358/2026

Altera e redistribui os encargos orçamentais da Portaria n.º 167/2026, de 10 de abril, publicada no 4.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 63, previstos para a "Empreitada de Reabilitação do Contra Molhe do Porto do Porto Santo", no valor global de 1 875 000.00 €.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 359/2026

Altera e redistribui os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 321/2017, de 1 de setembro publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 153, na sua atual redação, para a "Construção do Novo Hospital do Funchal".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 731/2026****Sumário:**

Louva publicamente os canoístas José Cristiano Perestrelo, João Carlos de Lima, José Miguel Figueira e Luís Filipe Nascimento, bem como a associação «Maratona à Descoberta - Associação Cultural», entidade promotora da iniciativa, pelo exemplo de dedicação, altruísmo e projeção positiva da Região Autónoma da Madeira.

Texto:**Resolução n.º 731/2026**

Considerando que os canoístas madeirenses José Cristiano Perestrelo, João Carlos de Lima, José Miguel Figueira e Luís Filipe Nascimento concretizaram, no dia 19 de junho de 2026, uma travessia inédita entre as ilhas do Porto Santo e da Madeira em canoa tradicional;

Considerando que esta iniciativa assumiu igualmente um relevante carácter solidário, revertendo os fundos angariados para apoiar a recuperação de uma cidadã madeirense vítima de um Acidente Vascular Cerebral (AVC) severo;

Considerando que este feito, realizado no ano em que se assinalam os 50 anos da Autonomia da Região Autónoma da Madeira, contribuiu para prestigiar a Região e constitui um exemplo dos valores do desporto, da solidariedade e da cidadania.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de julho de 2026, resolve louvar publicamente os canoístas José Cristiano Perestrelo, João Carlos de Lima, José Miguel Figueira e Luís Filipe Nascimento, bem como a associação «Maratona à Descoberta - Associação Cultural», entidade promotora da iniciativa, pelo exemplo de dedicação, altruísmo e projeção positiva da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 732/2026**Sumário:**

Abertura de procedimento destinado à seleção de uma entidade do setor social e solidário para assumir a gestão do Estabelecimento Santa Teresinha, bem como das respostas sociais nele desenvolvidas, designadamente as inerentes ao funcionamento da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Centro de Dia e Centro de Convívio.

Texto:**Resolução n.º 732/2026**

Considerando que o Estabelecimento Santa Teresinha constitui uma Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, cujo edifício foi construído de raiz pelo então Centro de Segurança Social da Madeira, com base no projeto de execução da autoria da Tenda-Gabinete de Arquitetura e de Engenharia, Lda., sido inaugurado em 31 de maio de 2004;

Considerando que o referido edifício se encontra implantado no prédio urbano edificado sobre o Lote n.º 13, com a área de 875 m², localizado ao sítio do Serrado da Cruz, freguesia dos Canhas, concelho da Ponta do Sol, terreno esse adquirido pelo então Centro de Segurança Social da Madeira mediante escritura pública de compra e venda lavrada no Cartório Privativo do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, em 23 de maio de 2001, ao abrigo da autorização concedida pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1208/2000, de 9 de agosto, retificada pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 102/2001, de 7 de fevereiro;

Considerando que a responsabilidade pelo funcionamento do Estabelecimento Santa Teresinha, bem como pela gestão das respostas sociais nele desenvolvidas, esteve, e permanece, cometida às entidades públicas regionais com atribuições nas áreas da solidariedade e segurança social, designadamente ao Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM;

Considerando que o Regulamento Interno do referido estabelecimento foi aprovado pelo Despacho Normativo n.º 1/2024, de 8 de abril, da então Secretaria Regional de Inclusão e Juventude;

Considerando que a cooperação entre o setor social e solidário tem vindo a assumir um papel estratégico na resposta de proximidade aos cidadãos, em particular aos mais vulneráveis, através da prossecução de objetivos comuns e da repartição de obrigações e responsabilidades orientadas para a realização de fins de ação social;

Considerando que a atribuição da gestão do Estabelecimento Santa Teresinha, atualmente assegurada diretamente pelo Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, nos termos da subalínea iv) da alínea b) do n.º 2 do artigo 7.º, do artigo 8.º e do Anexo I dos Estatutos do ISSM, IP-RAM, aprovados pela Portaria n.º 17/2017, de 23 de janeiro, a uma entidade do setor social e solidário, prossegue o objetivo de reforçar a qualidade e a acessibilidade dos serviços prestados às populações, bem como de promover o desenvolvimento da rede de equipamentos sociais através de modelos de parceria público-social;

Considerando que a opção por esta parceria estratégica assenta num modelo de gestão que valoriza e potencia a experiência das entidades da economia social na gestão das respostas sociais, bem como dos respetivos recursos humanos e materiais, com benefícios para os cidadãos e para as entidades envolvidas;

Considerando que a implementação desta parceria permite reforçar a coordenação e cooperação entre entidades públicas e sociais no desenvolvimento da rede de equipamentos sociais, valorizar o papel das entidades da economia social enquanto instituições intervenientes na prossecução de objetivos sociais e consolidar a atuação do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, enquanto organismo do sistema de segurança social responsável pela gestão das prestações e contribuições desse sistema, pelo reconhecimento dos direitos e pelo cumprimento das obrigações decorrentes dos regimes de segurança social, bem como pelo exercício da ação social;

Considerando que os critérios de priorização da cooperação para o biénio 2026-2027 foram aprovados pelo Despacho Normativo n.º 1/2026, de 4 de fevereiro, abrangendo, designadamente os seguintes eixos de intervenção: i) crianças e jovens em situação de perigo ou exclusão social, ii) pessoas mais carenciadas e grupos vulneráveis, iii) pessoas idosas e iv) pessoas com deficiência ou incapacidade;

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 720/2023, de 7 de setembro, na redação atual, o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM aprovou, por deliberação do respetivo Conselho Diretivo de 14 de março de 2025, a hierarquização do tratamento das candidaturas das entidades do setor social e solidário para o biénio 2026-2027, na qual se encontra identificada a concessão da gestão do Estabelecimento Santa Teresinha a uma instituição particular de solidariedade social;

Considerando que se encontram reunidos os pressupostos e verificadas as condições necessárias à prossecução, de forma mais eficiente e eficaz, das atribuições e competências de cada uma das entidades envolvidas, através de uma utilização otimizada dos recursos disponíveis, com a devida salvaguarda do interesse público.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de julho de 2026, resolve:

1. Autorizar, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 776/2022, de 24 de novembro, a abertura de procedimento destinado à seleção de uma entidade do setor social e solidário, para assumir a gestão do Estabelecimento Santa Teresinha, bem como das respostas sociais nele desenvolvidas, designadamente as inerentes ao funcionamento da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Centro de Dia e Centro de Convívio.
2. Autorizar, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do mesmo Decreto Legislativo Regional e da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da mesma Portaria, a celebração de um acordo de gestão entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, e a entidade do setor social e solidário que venha a ser selecionada no procedimento referido no número anterior, nos termos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Regulamento do programa para a celebração de acordos de gestão na Região Autónoma da Madeira (PAGRAM), aprovado pela mencionada Portaria n.º 776/2022, de 24 de novembro.
3. Determinar que o acordo de gestão abranja a gestão do funcionamento das respostas sociais prosseguidas pelo Estabelecimento Santa Teresinha, e cumulativamente, a cedência, a título gratuito e em regime de comodato, pelo prazo de 20 anos, dos bens imóveis e móveis que lhe estão afetos, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 6.º e artigo 7.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2015/M, de 2 de dezembro, na sua redação atual, conjugado com o estatuído na alínea b) do n.º 1 e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 3.º, nos artigos 4.º a 6.º, e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, e alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º do referido Regulamento do PAGRAM.
4. Determinar que o referido acordo de gestão possa ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante decisão do membro do Governo Regional responsável pela área da segurança social, sem prejuízo da avaliação que venha a ser efetuada em sede de acompanhamento e controlo, nos termos previstos no artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA; SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 358/2026

de 24 de julho

Sumário:

Altera e redistribui os encargos orçamentais da Portaria n.º 167/2026, de 10 de abril, publicada no 4.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 63, previstos para a "Empreitada de Reabilitação do Contra Molhe do Porto do Porto Santo", no valor global de 1 875 000.00 €.

Texto:

Através da Portaria n.º 167/2026, publicada no *Jornal Oficial*, n.º 63, I Série, de 10 de abril, procedeu-se à distribuição dos encargos orçamentais relativos à "Empreitada de Reabilitação do Contra Molhe do Porto do Porto Santo".

Havendo necessidade de efetuar uma alteração à referida Portaria, manda o Governo Regional, através da Secretaria Regional das Finanças e da Secretaria Regional de Economia, o seguinte:

- 1.º - O n.º 1 da Portaria n.º 167/2026, publicada no *Jornal Oficial*, n.º 63, I Série, de 10 de abril, passa a ter a seguinte redação:
 - “1. Os encargos orçamentais relativos à “Empreitada de Reabilitação do Contra Molhe do Porto do Porto Santo”, no montante global de 1 875 000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:
 - a) Em 2026 - 833 333,33 €;
 - b) Em 2027 - 1 041 666,67 €.”

- 2.º - A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Economia e Secretaria Regional das Finanças, assinada em 22 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, José Manuel de Sousa Rodrigues

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 359/2026

de 24 de julho

Sumário:

Altera e redistribui os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 321/2017, de 1 de setembro publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 153, na sua atual redação, para a “Construção do Novo Hospital do Funchal”.

Texto:

Dando integral e estrito cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos do n.º 1 do artigo 30.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

- 1.º - Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 321/2017, publicada no JORAM, I.ª Série, n.º 153, de 1 de setembro, na sua atual redação, para a “Construção do Novo Hospital do Funchal”, na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2017	356.300,00 €
Ano económico de 2018	7.057.698,65 €
Ano económico de 2019	4.304.203,38 €
Ano económico de 2020	7.172 070,37 €
Ano económico de 2021	3.369.270,95 €
Ano económico de 2022	0,00 €
Ano económico de 2023	0,00 €
Ano económico de 2024	31.432,60 €
Ano económico de 2025	0,00 €
Ano económico de 2026	373.628,00 €

- 2.º - A despesa relativa ao ano económico de 2026 tem cabimento na rubrica da Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 07, Projeto 51819, Fonte de Financiamento 392, Programa 050, Medida 023, Código de Classificação Económica 07.01.01.SH.B0.

- 3.º - Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da publicação.

Assinada em 20 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)